

Lei Ordinária nº 2089/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER, Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Publicada em 12 de janeiro de 2018

Art. 1°.

Fica o Poder Executivo autorizado a:

§ 1° -

Celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas com a contratação de Médico Cirurgião e Médico Auxiliar.

§ 2° -

Contratar projeto, obedecidas as formalidade legais, com Engenheiro Eletricista, com anuência da conveniada, objetivando o dimensionamento de instalação elétrica e de grupo gerador de energia elétrica, com o fim especial de garantir energia para o seu Centro Cirúrgico.

Art. 2°.

O valor do presente convênio será de R\$ 279.600,00 (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais), em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R\$23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais), para o ano de 2018.

§ 1° -

O repasse financeiro do convenente ao conveniado fica condicionado à realização de no mínimo 10(dez) cirurgias ao mês.

δ 2° -

A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, sendo que a partir da liberação da primeira parcela a liberação de cada parcela subsequente somente se dará mediante a prestação de contas da parcela anterior e sua aprovação pelo Executivo Municipal e o envio de cópias ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3°

A Aplicação dos recursos financeiros e a prestação dos serviços médico-hospitalares serão objeto de regulamentação através do termo de convênio, cujo termo terá aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerá a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 4°.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°.

Revogam-se as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã - MS, 12 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal de Camapuã